

PL 2441/2011

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para estabelecer a obrigatoriedade da elaboração de plano diretor para Municípios com áreas de risco situadas em seu território.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 41 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 41.

VI – que possuam áreas de risco em seu território, nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 50 da Lei nº 10.257, de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 50.

Parágrafo único. Os Municípios enquadrados na obrigação prevista no inciso VI do **caput** do art. 41 deverão aprovar o plano diretor até a data de 31 de dezembro de 2016.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de Setembro de 2011.



Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal